



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE ARCEBURGO E SEUS CONVENIADOS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, SUSPENSÃO, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, LAVAGEM, RETÍFICA DE MOTORES E CABEÇOTES, BOMBAS INJETORAS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE AR E FILTROS DE COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE GUINCHO 24 HORAS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS, PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, BEM COMO PARA EQUIPAMENTOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TERRITÓRIO NACIONAL.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM** Licita – www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026 > esclarecimentos

Telefone/E-mail: (35) 99918-3477 – licitacao.arceburgo@hotmail.com

Horário de funcionamento: 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/09/2029 às 10h

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 05/10/2026 às 23h59min

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 05/10/2026 às 23h59min

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 08/10/2026 às 08h18min

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/10/2026 às 08h19min

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 08/10/2026 às 08h20min



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

MODO DE DISPUTA: aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, correspondente à MENOR TAXA ADMINISTRATIVA DE INTERMEDIÇÃO APLICÁVEL ÀS EMPRESAS CREDENCIADAS.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (X) NÃO

ITENS COM RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (X) NÃO

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROVA DE CONCEITO;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FUTURA DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO;

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, situado na Rua Cel. Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo-MG, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 26 de 17 de abril de 2023, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo nº 152/2026**, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira municipal, Regiane da Silva Mariano, designada pela Portaria nº 08/2025, de 02 de janeiro de 2025, anexada aos autos do procedimento.

Este edital encontra-se disponível no site: www.arceburgo.mg.gov.br, bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG www.arceburgo.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE ARCEBURGO E SEUS CONVENIADOS, VISANDO A MANUTENÇÃO



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, SUSPENSÃO, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, LAVAGEM, RETÍFICA DE MOTORES E CABEÇOTES, BOMBAS INJETORAS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE AR E FILTROS DE COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE GUINCHO 24 HORAS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS, PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, BEM COMO PARA EQUIPAMENTOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TERRITÓRIO NACIONAL.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO**, correspondente à **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA DE INTERMEDIÇÃO APLICÁVEL ÀS EMPRESAS CREDENCIADAS**.

2.2. O modo de disputa será ABERTO.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

Ficha 10

Dotação orçamentária: 0203 04 122 0402 2.010 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 37

Dotação orçamentária: 0205 04 122 0401 2.014 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

Ficha 152

Dotação orçamentária: 0206 12 361 1202 2.037 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação

Ficha 158

Dotação orçamentária: 0206 12 361 1202 2.107 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15500000000 - Transferência do Salário Educação

Ficha 262

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1051 2.136 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 282

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1053 2.162 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 302

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1053 2.163 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Ficha 333

Dotação orçamentária: 020701 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 394

Dotação orçamentária: 020701 10 305 1003 2.075 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 450

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Dotação orçamentária: 0208 08 245 0811 2.005 - CUSTEIO



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 451

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Dotação orçamentária: 0208 08 245 0811 2.005 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 166000000000 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social
- FNAS

Ficha 528

Dotação orçamentária: 0209 27 812 2702 2.080 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 550

Dotação orçamentária: 0209 27 813 2702 2.124 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 585

Dotação orçamentária: 0210 15 451 1501 2.082 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 718

Dotação orçamentária: 0212 18 541 1803 2.133 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 11

Dotação orçamentária: 0203 04 122 0402 2.010 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 41

Dotação orçamentária: 0205 04 122 0401 2.014 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

Ficha 50

Dotação orçamentária: 0205 04 122 0402 0.001 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 53

Dotação orçamentária: 0205 04 122 0402 0.002 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 132

Dotação orçamentária: 0206 12 122 1214 2.165 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 155

Dotação orçamentária: 0206 12 361 1202 2.037 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 159

Dotação orçamentária: 0206 12 361 1202 2.107 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15500000000 – Cota Salário Educação – QESE

Ficha 264

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1051 2.136 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 16210000000 – Recursos Programa Saúde em Casa

Ficha 284

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1053 2.162 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 336

Dotação orçamentária: 020701 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

Ficha 454

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Dotação orçamentária: 0208 08 245 0811 2.005

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 455

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Dotação orçamentária: - 0208 08 245 0811 2.005

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 166000000000- Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha 530

Dotação orçamentária: 020901 27 812 2702 2.080 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 552

Dotação orçamentária: 020901 27 813 2702 2.124 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 721

Dotação orçamentária: 0212 18 541 1803 2.133 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br). Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: www.arceburgo.mg.gov.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei nº 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a Pregoeira atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

5.6. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. O PREGÃO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Arceburgo/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO.

6.5. A participação no PREGÃO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licitá (www.licitardigital.com.br), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, bem como todo o processo de formalização e assinatura do contrato e todos os processos administrativos para apuração de possíveis irregularidades e aplicação das penalidades.

7.6. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Assim como não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

7.7. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.7.1. A obtenção de benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.7.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.7.3. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006:

7.7.3.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptante.s.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.7.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.7.4. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.7.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.7.4.2. Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.7.4.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.7.4.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

7.7.5. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

7.7.6. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Arceburgo/MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.7.7. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.7.8. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Diretoria de Administração e Contabilidade.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

9.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Percentual da taxa de desconto unitário e total do item.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

10.1.2. Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.1.3. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.1.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilhas apresentadas, prevalecerá o primeiro;

10.1.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

11.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

11.8 - O lance deverá ser ofertado pela menor taxa proposta.

11.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10 - O licitante somente poderá oferecer lance da taxa inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 - O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**

11.11.1 – Para fins de formulação das propostas e dos lances, os licitantes deverão ofertar diretamente o percentual correspondente à Taxa Administrativa de Intermediação, observando-se o limite máximo de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento) estabelecido neste Edital e seus anexos.

11.11.2 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se vencedora a proposta que apresentar a menor Taxa Administrativa de Intermediação, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

11.11.3 – A Taxa Administrativa de Intermediação a ser aplicada às empresas integrantes da rede credenciada será aquela ofertada pelo licitante vencedor na etapa competitiva, limitada ao percentual máximo de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento).

11.11.4 – Não será admitida a apresentação de Taxa Administrativa de Intermediação superior a 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento), sendo classificadas as propostas em ordem crescente das taxas ofertadas.

11.11.5 – Será admitida a apresentação de Taxa Administrativa de Intermediação igual a 0% (zero por cento), hipótese em que não haverá cobrança de taxa de administração ou de intermediação das empresas credenciadas pela prestação dos serviços objeto da contratação.

11.11.6 – Não será admitida a apresentação de taxa administrativa efetiva negativa, tampouco proposta que resulte em percentual inferior a 0% (zero por cento) de taxa administrativa às empresas credenciadas.

11.11.7 – Para fins de clareza e correta compreensão da sistemática de remuneração, fica estabelecido que a Taxa Administrativa de Intermediação será suportada exclusivamente pelas empresas credenciadas, nos termos da proposta vencedora e das condições estabelecidas neste Edital, não sendo devida pelo Município de Arceburgo qualquer taxa de administração, comissão, remuneração, percentual ou encargo de natureza semelhante incidente sobre os valores despendidos com a execução dos serviços, aquisição de peças, pneus, baterias, lubrificantes, acessórios ou demais itens integrantes do objeto.

11.11.8 – Assim, a taxa administrativa a ser aplicada ao Município de Arceburgo será fixa em 0% (zero por cento), não constituindo objeto de disputa na fase de lances, sendo objeto de disputa exclusivamente o percentual de desconto incidente sobre a Taxa Administrativa Máxima de Intermediação aplicável às empresas credenciadas.

11.11.9 – A proposta comercial deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, o percentual de desconto ofertado sobre a Taxa Administrativa Máxima de Intermediação, observando-se que o desconto será utilizado exclusivamente para determinação da taxa efetiva de intermediação aplicável à rede credenciada.

11.11.10 – O valor global estimado da contratação, constante dos documentos que integram este Edital, será utilizado exclusivamente para fins de planejamento, estimativa e aferição da vantajosidade da contratação, não constituindo, por si só, parcela sobre a qual será aplicada a taxa administrativa a ser paga pelo Município, uma vez que a remuneração da CONTRATADA observará a sistemática estabelecida neste Edital.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

11.11.11 – Recomenda-se aos licitantes a leitura atenta do Termo de Referência, da Planilha de Formação da Proposta e dos demais anexos deste Edital, especialmente quanto à metodologia de aplicação do desconto, à composição da Taxa Administrativa Máxima de Intermediação e à forma de apuração da taxa efetivamente aplicável às empresas credenciadas.

11.11.12 – Encerrada a etapa competitiva, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar a proposta final ajustada ao último lance ofertado, contendo expressamente:

- a) o percentual de desconto final sobre a Taxa Administrativa Máxima de Intermediação;
- b) a taxa administrativa efetiva resultante, aplicável às empresas credenciadas; e
- c) a indicação expressa de que a taxa administrativa incidente sobre o Município de Arceburgo será de 0% (zero por cento).

11.11.13 – Na hipótese de o sistema eletrônico exigir o lançamento de valor ou percentual para fins de disputa, o licitante deverá observar rigorosamente a unidade de medida e a metodologia estabelecidas neste Edital e no respectivo sistema, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta conversão do desconto ofertado e da taxa administrativa resultante.

11.11.14 – O percentual de desconto ofertado na etapa competitiva deverá guardar correspondência com a proposta final apresentada pelo licitante vencedor, não sendo admitida, após o encerramento da disputa, alteração que implique redução do desconto ofertado ou majoração da taxa administrativa efetiva aplicável às empresas credenciadas.

11.11.15 – Eventual erro de cálculo ou de preenchimento da proposta deverá ser analisado pela Pregoeira à luz das regras deste Edital e da legislação aplicável, observando-se, sempre que possível, a preservação da proposta e a possibilidade de saneamento de erros materiais, desde que não resulte em alteração da substância da proposta ou do percentual de desconto efetivamente ofertado na fase competitiva.

11.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

11.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

11.16 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.19 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

11.20 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, da **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA DE INTERMEDIACÃO APLICÁVEL ÀS EMPRESAS CREDENCIADAS** registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o desconto de sua proposta.

11.25 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

11.26 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.26.1 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus às margens de preferência.

11.26.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

11.26.3 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.26.4 - A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.26.5 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.26.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26.7 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados exaporem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.27.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.27.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.27.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.27.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.28 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.28.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

11.28.2 - Empresas brasileiras;

11.28.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.28.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.29 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

11.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.32 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

12.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

12.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

12.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8 - DA PROVA CONCEITUAL

12.8.1 – Terminada a fase de lances, a Pregoeira convocará a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentar o seu sistema para a realização da prova de conceito, INDICANDO DIA, LOCAL E HORÁRIO, onde a licitante deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo Termo de Referência, ato que será analisado pela Comissão de Avaliação da CONTRATANTE.

12.8.2 – Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários (como notebook, datashow, modem para internet) e os módulos do software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.

12.8.3 – A Análise terá duração de no máximo 08 horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

12.8.4 – A Prefeitura Municipal de Arceburgo se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por servidores para avaliação do software.

12.8.5 – A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar e demonstrar todos os itens contidos no presente Termo de Referência.

12.8.6 – É livre o acesso dos interessados durante a Análise Técnica do software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame. Em momento oportuno será concedida a prerrogativa de manifestação sobre os possíveis apontamentos.

12.8.7 – Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação sobre o software apresentado.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

12.8.8 – Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, a Pregoeira convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

12.8.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, onde pela Pregoeira será comunicado aos demais licitantes, assegurando-lhes a possibilidade de recorrer da decisão, e posteriormente adjudicando e homologando o objeto para o qual apresentou proposta.

12.9 – A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.10 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

13.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

13.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

13.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

13.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

13.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

13.6.2.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

13.9 - Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14. DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

14.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

14.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

14.2. Deverá contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail licitacao.arceburgo@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Por questão de celeridade do procedimento licitatório, os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA. Caso não seja possível, os licitantes vencedores deverão anexar junto a plataforma, nos termos deste Edital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação da pregoeira, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

15.1.1. OBS. Os documentos devem ser anexados em formato PDF separadamente e nunca em pasta zipada. A pasta zipada pode não abrir e desta forma comprometer a habilitação do licitante.

15.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

15.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

15.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

15.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.2.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

15.2.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

15.2.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

15.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

15.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

15.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

15.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.3.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

15.3.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

15.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

15.4.2.1 - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

15.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.4.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.4.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.4.3. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL(AT)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

15.4.4. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

15.4.5. Caso a empresa apresente resultado menor que 1(um), em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para o grupo item/disputado.

15.4.6. JUSTIFICATIVA – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação nº 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. É impreterível que a futura contratada demonstre em seu rol de documentos de habilitação já ter executado o serviço de gestão de frota (manutenção) COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA RFID (TAG), pelo período mínimo de 12 meses, por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitido APÓS o término da execução, e que constem, no documento, o uso do RFID (TAG), na execução do contrato bem como características semelhantes em prazos e valores constates neste termo.

Atestados apresentados sem o objeto acima descrito, com prazos e valores incompatíveis e ou durante o período de execução não serão considerados, o Município de Arceburgo, deixa explícito que todos os atestados apresentados serão rigorosamente diligenciados e sendo constatado qualquer indício de fraude procederá com todas as punições cabíveis.

15.5.1.1. Gerenciamento de Frota com no mínimo 50 veículos (podendo ser veículos leves, pesados, maquinários pesados e equipamentos motorizados).

Obs I: No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

Obs II: Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

15.5.1.2. Atestado de Visita Técnica a ser emitido pela Diretoria de Administração e Contabilidade por intermédio do responsável pela execução contratual Sr. Claudemir Aparecido Lázaro.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

15.5.1.3. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este edital, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo.

15.5.1.4. Caso a licitante não opte por efetuar a visita, deverá apresentar junto a seus documentos de qualificação técnica declaração afirmando que recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.5.1.5. Optando pela realização da visita, esta deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Licitações, localizado na Rua Cel. Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo-MG, ou se preferível, pelo telefone (35) 99918-3477 com o Sr. Claudemir Aparecido Lázaro, sendo possível sua realização a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital, estendendo-se até o dia útil anterior à abertura do certame.

15.5.1.6. Declaração firmada pelo licitante indicando que disponibilizará, caso vencedora, de instalações adequadas para a execução do objeto, bem como aparelhamento e do pessoal técnico, e ainda que se responsabilizará pela qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que será responsável pela execução dos trabalhos de gerenciamento e controle.

15.6. NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

16. DOS RECURSOS

16.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei nº 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.6. Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 17h00min.

16.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br) e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: www.arceburgo.mg.gov.br.

16.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do Contrato.

17.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Arceburgo/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores registrados.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.3.1. Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.6. O Contrato será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal de transparência do Município de Arceburgo/MG.

17.7. Serão formalizadas tantos contratos quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

17.8. O preço pactuado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

17.9. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contado da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

18.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

19.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

- III - proceder às medições do objeto entregue;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da prestação dos serviços;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- VI - proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;
- VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.

19.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

20.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “l” e “m” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. Multa:

20.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

20.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

20.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

20.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

20.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

20.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

20.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

20.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

20.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

20.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos o Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

21.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira;

21.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

21.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

21.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.6. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

21.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Monte Santo de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro.

Arceburgo/MG, 24 de setembro de 2026.

TIAGO ROMBOLI SABINO

Gestor Municipal da Diretoria de Administração e Contabilidade



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG, por meio DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE, apresenta o Termo de Referência destinado a fornecer informações técnicas relevantes para a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura de Arceburgo e seus conveniados, visando a manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos em geral, suspensão, elétricos, eletrônicos, lanternagem, funilaria, pintura, manutenção de ar condicionado, lavagem, retífica de motores e cabeçotes, bombas injetoras, alinhamento de direção, cambagem, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo, filtros de ar e filtros de combustível, serviços de guincho 24 horas, serviços de borracharia, fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, aditivos, produtos de limpeza automotivos, produtos e acessórios de reposição originais e/ou genuínos e mão de obra para veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas, bem como para equipamentos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar, através de rede de estabelecimentos credenciados, em território nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1. DOS ITENS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E CONTRATO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL MÁXIMO PREVISTO	TAXA ADMINISTRATIVA FIXA PERANTE O MUNICÍPIO (FIXA)	TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA DE INTERMEDIÇÃO APLICADA ÀS EMPRESAS CREDENCIADAS ESTIMADA
01	GESTÃO DE FROTA - QUARTEIRIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES DIVERSAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COMPREENDENDO A ADMINISTRAÇÃO E O CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, ABRANGENDO VEÍCULOS LEVES,	R\$1.600.000,00	0%	2,67%



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

MÉDIOS E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SUSPENSÃO, ELÉTRICA E ELETRÔNICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, LAVAGEM, RETÍFICA DE MOTORES E CABEÇOTES, BOMBAS INJETORAS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCA DE ÓLEO E FILTROS DE ÓLEO, AR E COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE GUINCHO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, BORRACHARIA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.			
--	--	--	--

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.1.1. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.*

1.1.2. *Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações.*

1.1.3. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);*

1.1.3.1. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços pactuados;*

1.1.3.2. *Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

1.1.3.3. *Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

1.1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

1.2. E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E CONTRATO

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contado da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

1.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PCA 2026 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 85 de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações, com grau de prioridade alta, e a data limite para contratação é 30/08/2026.

2.3. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando previsto no PPA, LOA e LDO.

2.4. O Município de Arceburgo/MG possui uma frota extensa e diversificada, composta por 82 veículos (incluindo carros, motos, vans, caminhões e ônibus), 12 maquinários pesados (como motoniveladoras, tratores, retroescavadeiras e pás carregadeiras), além de 29 equipamentos que demandam manutenções frequentes (motosserras, sopradores, entre outros). Além disso,



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

a frota inclui veículos oriundos de convênios, todos sujeitos a necessidades diárias de manutenção.

2.5. Diante da complexidade e do volume das demandas, torna-se essencial buscar meios legais e eficientes para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços relacionados à frota municipal.

2.6. Entre essas demandas, destacam-se as lubrificações, as manutenções corretivas e preventivas, serviços de socorros automotivo, inspeções veiculares, serviços de borracharia, tapeçaria entre outros.

2.7. A contratação de uma empresa especializada em gestão plena de frotas atende a necessidade de uma gestão mais eficiente dos veículos oficiais deixando os serviços operacionais sob a responsabilidade de profissionais capacitados e infraestrutura adequada.

2.8. Nesse contexto, a realização do processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada reforça o compromisso da administração municipal com a responsabilidade na gestão de seus recursos, visando eficiência e transparência. Ao investir na manutenção da frota, a Prefeitura não apenas preserva seu patrimônio, mas também garante a continuidade de serviços essenciais à população. Essa iniciativa fortalece a prestação de serviços públicos de qualidade e contribui para a segurança dos colaboradores municipais.

2.9. O procedimento licitatório tem por objetivo contratar um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar, de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados para toda a Frota, conforme especificações contidas neste Edital. A padronização num único sistema dos serviços de gerenciamento de veículos, máquinas, geradores e equipamentos e da manutenção da frota oferece ao município um sistema mais ágil e que fornece relatórios gerenciais, ferramentas úteis para o efetivo controle pelo gestor público da execução dos contratos administrativos, desta maneira o gestor possuirá um controle muito mais efetivo na fiscalização do âmbito de gerenciamento de frota, tendo em vista que as informações de manutenção serão integradas em tempo real.

2.10. O gerenciamento de frota proporcionará maior eficiência logística e vantagem econômica. Sendo assim, a finalidade é alcançar maior presteza e eficiência na execução dos serviços relativos à conservação da frota, primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade, transparência e economicidade.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

2.11. A realização de manutenção corretiva e preventiva se faz, um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos.

2.12. Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é “a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”. Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função;

2.13. A Manutenção preventiva: deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de apresentarem defeitos/quebra. A base científica da Manutenção Preventiva é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo;

2.14. Ao contrário da Manutenção Corretiva a Manutenção Preventiva procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5462 (1994) para a Manutenção Preventiva é “manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item”.

2.15. Ressalta-se ainda, que o contrato de guinchamento e socorro 24 horas com uma única empresa, poderia onerar em demasia a manutenção a exemplo: A empresa vencedora situa-se na cidade de Guaxupé/MG e o veículo necessita de socorro em Campinas/SP, deveremos pagar o deslocamento do guincho até Campinas. Com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, os serviços de guinchamento e socorro 24 horas serão prestados na região da necessidade do serviço, diminuindo assim o custo.

2.16. Temos como resultados esperados por utilização de tal sistema de gerenciamento de manutenção de frotas:

2.16.1. Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

2.16.2. Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal);

2.16.3. Manter uma rede especializada em diversos veículos, considerando a diversidade da frota de veículos, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados;

2.16.4. Em razão do fluxo contínuo dos veículos nos trajetos, prédios/locais de trabalho, e vice-versa, uma rede credenciada de oficinas garantirá maior eficiência e eficácia na conservação e longevidade dos veículos, a fim de que se mantenham os padrões adequados de desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG;

2.16.5. A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço à ser realizado, instigando à concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços;

2.17. A contratação em tela, não se restringe ainda unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atribuições da Prefeitura Municipal de Arceburgo de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados/prestados.

2.18. Em consonância com a visão de futuro desta Administração, que almeja modernidade, eficiência, transparência e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, através desse formato de contratação os órgãos/entidades terão importante instrumento gerencial e principalmente operacional.

2.19. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam a manutenção de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.

2.20. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

2.21. A Administração contará também com equipe especializada em manutenção veicular, disponibilizada pela gestora, usualmente denominada de “Equipe Especializada/Plataforma”, para efetuar planos de manutenção dos veículos, indicar a oficina onde cada veículo deve ser levado, analisar os orçamentos recebidos, efetuar cotações e negociações com a rede credenciada e apresentar, em sistema, o melhor orçamento para aprovação do órgão/entidade CONTRATANTE.

2.22. Em resumo, a quarteirização do serviço de manutenção se apresenta como inovação passível de conferir diversos benefícios ao CONTRATANTE quando comparada com a terceirização. Com a quarteirização, a Administração passa a contar com sistema de gestão com todo o histórico das manutenções realizadas, acesso a relatórios contendo informações consolidadas ou detalhadas sobre cada manutenção realizada por veículo, consultoria e análise de cada manutenção por equipe especializada, padronização de serviços, aumento substancial da rede apta a prestar os serviços de manutenção, atendimento tempestivo as necessidades de manutenção (independentemente de onde o veículo estiver), aumento da disponibilidade de veículos em condições de uso, entre outros.

2.23. A frota de veículos da Prefeitura Municipal de Arceburgo conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. A frota sofre ainda, constantes alterações, em virtude de acréscimos por eventual aquisição e decréscimos por alienação (veículos com extensa vida útil), ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Considera-se também a frequência de utilização, dependendo, portanto, de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades, assim, a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A Modalidade de Contratação será Pregão, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será **MENOR PREÇO, correspondente à MENOR TAXA ADMINISTRATIVA DE INTERMEDIÇÃO APLICÁVEL ÀS EMPRESAS CREDENCIADAS**, conforme Art.33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

Ficha 10

Dotação orçamentária: 0203 04 122 0402 2.010 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 37

Dotação orçamentária: 0205 04 122 0401 2.014 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 152

Dotação orçamentária: 0206 12 361 1202 2.037 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação

Ficha 158

Dotação orçamentária: 0206 12 361 1202 2.107 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 155000000000 - Transferência do Salário Educação

Ficha 262

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1051 2.136 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 282

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1053 2.162 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 302

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1053 2.163 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Ficha 333

Dotação orçamentária: 020701 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 394

Dotação orçamentária: 020701 10 305 1003 2.075 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 450

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Dotação orçamentária: 0208 08 245 0811 2.005 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 451

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Dotação orçamentária: 0208 08 245 0811 2.005 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 166000000000 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha 528

Dotação orçamentária: 0209 27 812 2702 2.080 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 550

Dotação orçamentária: 0209 27 813 2702 2.124 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 585

Dotação orçamentária: 0210 15 451 1501 2.082 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 718

Dotação orçamentária: 0212 18 541 1803 2.133 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

Ficha 11

Dotação orçamentária: 0203 04 122 0402 2.010 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 41

Dotação orçamentária: 0205 04 122 0401 2.014 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 50

Dotação orçamentária: 0205 04 122 0402 0.001 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 53

Dotação orçamentária: 0205 04 122 0402 0.002 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 132

Dotação orçamentária: 0206 12 122 1214 2.165 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 155

Dotação orçamentária: 0206 12 361 1202 2.037 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 159

Dotação orçamentária: 0206 12 361 1202 2.107 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 155000000000 – Cota Salário Educação – QESE

Ficha 264

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1051 2.136 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 162100000000 – Recursos Programa Saúde em Casa



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

Ficha 284

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1053 2.162 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 336

Dotação orçamentária: 020701 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 454

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Dotação orçamentária: 0208 08 245 0811 2.005
Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 455

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Dotação orçamentária: - 0208 08 245 0811 2.005
Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 166000000000- Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha 530

Dotação orçamentária: 020901 27 812 2702 2.080 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 552

Dotação orçamentária: 020901 27 813 2702 2.124 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 721

Dotação orçamentária: 0212 18 541 1803 2.133 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Prazo para início da prestação dos serviços: A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a prestação dos serviços terá início em até cinco dias uteis.

6.1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. DA REDE CREDENCIADA

6.2.1. – A CONTRATADA deverá cadastrar e manter rede credenciada de no mínimo 3 (três) estabelecimentos credenciados de oficinas de multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24 horas por dia e 7 dias por semana em todo território nacional, obrigatoriamente nas quantidades mínimas em cada uma das localidades abaixo que serão disponibilizadas no prazo máximo de 15 dias a contar da assinatura do Contrato:

- A) ARCEBURGO/MG;
- B) RIBEIRÃO PRETO/SP;
- C) GUAXUPÉ/MG;
- D) PASSOS/MG;
- E) CAMPINAS/SP;
- F) SÃO PAULO/SP;
- G) BELO HORIZONTE/MG;
- H) ALFENAS/MG;
- I) MOCOCA/SP.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

6.2.2. – A CONTRATADA, por meio de sua rede de credenciada, garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos da **CONTRATANTE**, observando as especificações que incluem:

a) **Manutenção Preventiva** – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe dos órgãos/entidades **CONTRATANTE**.

São exemplos de **manutenção preventiva**, sem prejuízo de demais hipóteses:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do Órgão **CONTRATANTE**.

b) **Manutenção Corretiva ou Pesada** – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva, sem prejuízo de demais hipóteses:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território nacional.

6.2.3. – Os estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Arceburgo em regime de:

- a) Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;
- b) Assistência a uma ou mais categorias de veículo;
- c) Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

6.2.4. – Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos órgãos e entidades **CONTRATANTES** a rede credenciada deve:

a) **Registrar no sistema de gestão o orçamento referente à manutenção, incluindo eventuais reduções nos valores apresentados. O orçamento será inicialmente validado pela equipe técnica especializada da CONTRATADA e, em seguida, encaminhado ao gestor da frota para análise e aprovação, observando que os valores das peças e serviços somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores à tabela de referência das montadoras. A tabela de referência deverá ser disponibilizada pela empresa gestora da frota, garantindo transparência e conformidade com os parâmetros estabelecidos.**

b) Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos dos órgãos/entidades **CONTRATANTES**;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

c) Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

d) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/ entidades **CONTRATANTES**, se necessário ou solicitado;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos;

6.2.5. - A CONTRATADA deverá repassar os valores devidos à sua rede credenciada pelos serviços prestados em até 20 dias após ter recebido o pagamento por parte deste município.

f) Proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

6.3. - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO DENOMINADOS TAG'S COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR)

6.3.1. – A **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- a) Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- b) Prefixo;
- c) Placa;
- d) Marca;
- e) Modelo;
- f) Chassi;
- g) Tipo de Combustível;
- h) Ano de fabricação do veículo;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

- i) Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
- j) Capacidade do tanque;
- k) Hodômetro;
- l) Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e;
- m) Base operacional da frota.

6.3.2. – O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento dos serviços utilizados;

6.3.3. – Cada veículo terá uma etiqueta, Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a **CONTRATADA** garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana;

6.3.4. – Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada pela **CONTRATADA**, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos;

6.3.5. – O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

6.3.6. – O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela **CONTRATANTE** o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. O uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.3.7. – Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram no entendimento desta Administração Pública quanto à solução de software para o controle das manutenções no âmbito do Poder Executivo:

a) Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla FireFox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

b) O sistema deverá permitir o cadastramento de Órgãos e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Por exemplo:

b.1) Gestor de Frota Consulta do Órgão: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidades **CONTRATANTES**, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada.

b.2) Gestor de Frota do Órgão: deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos de seu órgão, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos;

b.3) Gestor de Frota de Unidade/Base Operacional: A unidade é uma subdivisão ou base operacional do Órgão. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar e aprovar manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades.

Obs.: O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais.

c) Permitir níveis de alçada para aprovação das ordens de serviços de acordo com as parametrizações de valores realizadas conforme os níveis hierárquicos;

d) Organizar cada Diretoria por centros de custos, geridos por seus respectivos fiscais do contrato com a finalidade de:

- I) Distribuição da frota por Diretoria;
- II) Gerenciamento da manutenção da respectiva frota;
- III) Controle financeiro do valor empenhado individualizado por Diretoria;
- IV) Controle de aprovação de Ordem de Serviço;

f) Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs);

g) Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema;

h) Permitir a transferência de veículos entre frota das Diretorias, em tempo real;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

i) Permitir a atualização em lote de veículos para a transferência de veículos entre Diretórias/Bases, Controle de KM e Bloqueio de KM;

j) Permitir o bloqueio de determinado estabelecimento credenciado sem a intervenção da **CONTRATADA** para a realização dos serviços/aquisição das peças para a **CONTRATANTE** através de parametrização prévia no sistema tecnológico (real time);

k) Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho;

l) Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Diretoria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;

m) O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a configuração para que os pré-orçamentos sejam iniciados através do POS (Point of Sale) através da etiqueta denominada TAG com tecnologia de aproximação (RFID ou NFC) para inicialização da operação de orçamentos, assim a **CONTRATANTE** possuirá a garantia que o veículo irá se encontrar no estabelecimento credenciado;

n) Com o orçamento inicial aberto, após isso será realizado o preenchimento da Ordem de Serviço (OS) pelo Gestor com as devidas observações e este direcionado para as empresas credenciadas elaborarem com os devidos custos de peças, serviços, tempo para realização dos serviços e garantia à ser fornecida em relação ao serviço prestado/peça disponibilizada. O Orçamento inicial deverá ser aberto pelo gestor da frota da **CONTRATANTE** e este direcionado para as empresas credenciadas com os itens e serviços já preenchidos;

o) Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções deverão elaborar previamente, para análise da **CONTRATANTE**, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS);

p) A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo os seguintes campos como: fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

responsável pela entrega do veículo, nome com número funcional do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc;

q) O sistema deverá possuir integração com as tabelas de referências (Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos), visando maior transparência, economicidade e celeridade nas operações;

r) Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;

s) Nas ordens de serviços que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;

t) Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade **CONTRATANTE**;

v) Garantir que o gestor parametrizado com seu nível de alçada específico visualize todas imagens da Ordem de Serviço antes de aprová-la no seu respectivo nível;

w) Permitir a classificação na ordem de serviço, onde as peças devem ser classificadas independentemente como mecânica, elétrica, funilaria, motor, transmissão e demais itens pertinentes à manutenção veicular. A classificação deverá ser automatizada, sem a intervenção da oficina e ou do gestor;

x) Permitir a consulta ao histórico de empenhado realizados pela **CONTRATANTE**;

y) Permitir acionamento de Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) usando o próprio sistema web;

z) Permitir a criação de parâmetros como:

- Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;
- Quilometragem mínima para troca de pneus;
- Outros a critério do gestor ou fiscais das Diretoriais.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

- Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;

aa) Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.;

ab) Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal das Diretorias;

ac) Os alertas de manutenções preventivas deverão ser sinalizadas por meio de aviso no sistema tecnológico, por e-mail e por SMS;

ad) Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;

ae) Conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;

af) Conter alerta no sistema em relação aos orçamentos que necessitam de finalização dos serviços prestados e/ou peças fornecidas;

ag) Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;

ah) Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

ai) O sistema contratado deverá estar preparado para integração com o Sistema Integrado da (Nome do Órgão) conforme layout à ser disponibilizado à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**;

aj) O sistema deverá permitir o cadastro do valor venal do veículo;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

ak) O sistema deverá permitir que quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior a 40% do valor venal do veículo, deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Ordenador de despesas do órgão ou outro por ele formalmente designado;

al) Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato PDF ou DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

am) O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema;

an) O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função de acompanhar os seus devidos status por meio do aplicativo;

6.4. – RELATÓRIOS E GRÁFICOS DO SOFTWARE

6.4.1. – O software deverá possibilitar aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

a) Período (dia, semana, mês, etc.);

b) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades);

c) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;

d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

6.4.2. – Os relatórios da **CONTRATADA**, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;
- b) Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;
- c) Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;
- d) Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;
- e) Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;
- f) Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;
- g) Média de horas executadas;
- h) Custo médio por peça;
- i) Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;
- j) Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.
- k) Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;
- l) Relatórios com informação de inconsistências;
- m) Relatório de estabelecimentos credenciados;
- n) Relatório com os planos de manutenções preventivas;
- o) Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;
- p) Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;
- q) O sistema deve emitir informação financeira referente ao histórico de empenhos cadastrados no sistema, gasto por empenho e respectivas transações vinculadas (Ordem de Serviço e Nota Fiscal) e saldo de empenho disponível;
- r) Relatório que demonstre os estabelecimentos credenciados mais utilizados, totalizando por quantidade de ordens de serviços executadas e valor acumulado por período;
- s) Gráfico de consumo por diretoria/base referente ao mês anterior;
- t) Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pela **CONTRATANTE**, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

6.5. - DA IMPLANTAÇÃO

6.5.1. – A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data da assinatura do contrato do município participante, respeitada as seguintes atividades:

- Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura do contrato;
- Designação do Preposto: No momento da assinatura do contrato;
- Cadastramento dos Condutores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- Cadastramento dos Gestores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados
- Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- Disponibilização da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos: 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato;
- Treinamento dos Condutores e Gestores: 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato;
- Apresentação da rede credenciada: 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato;

6.6. - SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.6.1. – Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos com tecnologia RFID e/ou da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da **CONTRATANTE**;

6.6.2. – A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à **CONTRATANTE** o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano;

6.6.3. – Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

6.6.4. – A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

6.6.5. – A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** as etiquetas ou Tag's, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do **CONTRATANTE**;

6.6.6. – A **CONTRATADA** deverá fornecer novas etiquetas ou tag's, quando solicitado pela (Nome do Órgão), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

6.6.7. – As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

6.6.8. – Nos locais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta RFID, a **CONTRATADA** deverá garantir que a operação ocorra mediante outra tecnologia que inviabilize a ocorrência de fraudes.

6.7. - DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DA MANUTENÇÃO

6.7.1. – A **CONTRATADA** deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários do órgão/entidade **CONTRATANTE**, sendo de sua competência:

- Orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;
- Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção.
- Avisar com antecedência, via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico; ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;
- Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;
- Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

- Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos nesse Edital;

- Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade **CONTRATANTE**.

- Realizar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada;

- Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da **CONTRATADA**. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;

- Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;

- Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/entidade **CONTRATANTE**;

- Orientar os gestores dos órgãos/entidades sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;

- Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota dos órgãos/entidades **CONTRATANTES**, sem quaisquer ônus a estes.

- A equipe especializada deve ser formada por profissionais devidamente capacitados.

- Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da **CONTRATADA** (Preposto), para, juntamente a equipe gestora da **CONTRATANTE**, em quaisquer assuntos condizentes com a Ata de Registro de Preços/Contrato.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

6.8. - DOS ORÇAMENTOS

6.8.1. – O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo, para então proceder-se a abertura da Ordem de Serviço;

6.8.2. – A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo;

6.8.3. – Os serviços de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, deverão ser disponibilizados em todo o território nacional por meio dos canais disponibilizados pela **CONTRATADA**, especialmente através atendimento via SAC (Central de Atendimento) e/ou sistema tecnológico;

6.8.4. – Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da **CONTRATANTE**;

6.8.5. – A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da **CONTRATANTE**.

6.9. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.9.1. – A **CONTRATADA** é a única responsável pelo repasse aos fornecedores após o pagamento da **CONTRATANTE**, referentes aos gastos, ficando claro que a **CONTRATANTE** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

6.9.2 – A **CONTRATADA** deverá oferecer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

7.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

7.5.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da sua prestação, juntamente com a nota fiscal/apólice, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal/apólice apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser prestado novamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/apólice ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até XXXXX (XXX) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal/apólice ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/apólice ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

8.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO, correspondente à MENOR TAXA ADMINISTRATIVA DE INTERMEDIÇÃO APLICÁVEL ÀS EMPRESAS CREDENCIADAS.**

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

9.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.4.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

9.5.2.1 - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

9.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.3. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL(AT)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

9.5.4. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

9.5.5. Caso a empresa apresente resultado menos que 1(um), em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para o grupo item/disputado.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

9.5.6. JUSTIFICATIVA – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação nº 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. É impreterível que a futura contratada demonstre em seu rol de documentos de habilitação já ter executado o serviço de gestão de frota (manutenção) COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA RFID (TAG), pelo período mínimo de 12 meses, por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitido APÓS o término da execução, e que constem, no documento, o uso do RFID (TAG), na execução do contrato bem como características semelhantes em prazos e valores constates neste termo.

Atestados apresentados sem o objeto acima descrito, com prazos e valores incompatíveis e ou durante o período de execução não serão considerados, o Município de Arceburgo, deixa explícito que todos os atestados apresentados serão rigorosamente diligenciados e sendo constatado qualquer indício de fraude procederá com todas as punições cabíveis.

9.6.1.1. Gerenciamento de Frota com no mínimo 50 veículos (podendo ser veículos leves, pesados, maquinários pesados e equipamentos motorizados).

Obs. I: No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

Obs. II: Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.6.1.2. Atestado de Visita Técnica a ser emitido pela Diretoria de Administração e Contabilidade por intermédio do responsável pela execução contratual Sr. Claudemir Aparecido Lázaro.

9.6.1.3. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

edital, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo.

9.6.1.4. Caso a licitante não opte por efetuar a visita, deverá apresentar junto a seus documentos de qualificação técnica declaração afirmando que recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.6.1.5. Optando pela realização da visita, esta deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Licitações, localizado na Rua Cel. Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo-MG, ou se preferível, pelo telefone (35) 99918-3477 com o Sr. Claudemir Aparecido Lázaro, sendo possível sua realização a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital, estendendo-se até o dia útil anterior à abertura do certame.

9.6.1.6. Declaração firmada pelo licitante indicando que disponibilizará, caso vencedora, de instalações adequadas para a execução do objeto, bem como aparelhamento e do pessoal técnico, e ainda que se responsabilizará pela qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que será responsável pela execução dos trabalhos de gerenciamento e controle.

10. CONSÓRCIO

10.1. Conforme o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e seus incisos: “será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio”.

10.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “l” e “m” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos o Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas por servidor designado pelo Diretor da Pasta de Administração e Contabilidade, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

- a. Exigir o cumprimento das obrigações;
- b. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;
- c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

12.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

12.3. A Diretoria de Administração e Contabilidade, responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a prestação do serviço total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, a prestação do serviço só poderá ser reiniciada por outra ordem da Fiscalização.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

- a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- b. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
- d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Arceburgo, 24 de setembro de 2026.

TIAGO ROMBOLI SABINO
Gestor Municipal da Diretoria de Administração e Contabilidade

Data da Aprovação: / /2026

Aprovado por:

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

ANEXO II - DA PROVA DE CONCEITO

1. A licitante arrematante e devidamente habilitada deverá realizar um teste prático do sistema WEB, demonstrando todos os itens do checklist, apresentando as funcionalidades do software e gerenciamento de controle de informações, com o objetivo de realizar o atendimento às especificações exigidas no checklist deste edital e atender a 100% sem contestações e ou observações.
2. A data e o local para realização da apresentação prática do sistema será comunicada à licitante arrematante diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br, e será composta dos itens do checklist, sob responsabilidade da arrematante:
 - a) Microcomputador com software de gerenciamento de informações para os serviços listados no checklist;
 - b) Senha de motoristas/gestores e administradores;
 - c) Ferramenta de acesso à internet, que deverá ser utilizado como contingência, caso haja no local da apresentação, problema de conexão.
3. A licitante arrematante deverá realizar sua apresentação em no máximo 2 (dois) dias úteis e consecutivos após a convocação formal realizada pela Prefeitura de Arceburgo, no período das 8:00 até as 11:00 e das 13:30 até as 17 horas. Caso haja problema de falta de energia, e outro de força maior o prazo poderá ser dilatado.
4. No momento da apresentação será permitido o uso de até 3 (três) computadores pela empresa arrematante.
5. Para a empresa arrematante serão permitidas no máximo 3 (três) pessoas na apresentação técnica. As demais empresas que participarão como ouvintes terão como limite máximo 1(uma) pessoa, comprovada por procuração.
6. As empresas que participaram do processo licitatório podem se manifestar somente ao final da apresentação de forma formal e por e-mail onde será avaliado as manifestações e observações.
7. A Prova de Conceito será avaliada pela comissão técnica designada pela Portaria nº 110/2026, que poderá realizar diligências em clientes e/ou rede credenciada, para esclarecer dúvidas decorrentes da referida apresentação. O parecer desta comissão deverá ser publicado após a apresentação por meio de ATA e registrada no processo de



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

homologação. Caso a licitante arrematante não atenda às especificações exigidas no checklist deste edital em 100% será desclassificada e a PREGOEIRA convocará a licitante subsequente que tiver ofertado menor preço, para dar início à fase de habilitação e posterior apresentação, e assim sucessivamente, até a validação de uma apresentação que atenda aos requisitos exigidos;

8. Após a licitante arrematante ter a apresentação deste edital validada pela comissão avaliadora atendendo o checklist, e constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
9. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que não atenderem ao menos 75% (setenta e cinco por cento) das exigências contempladas pelo checklist de avaliação
10. Para fins da avaliação da prova de conceito, a licitante melhor classificada deverá cumprir a totalidade dos itens do checklist abaixo:

Checklist PROVA DE CONCEITO MANUTENÇÃO			
ITEM A SER DEMONSTRADO	Obrigatório e Desejável	ATENDE	NÃO ATENDE
O Sistema deve ter a função de criação de perfis de usuários, determinando o tipo de regra de acesso, tendo como obrigatório o nome do perfil para que seja identificado qual o perfil que será atribuído a cada gestor do sistema. Cada perfil deve ser cadastrado on-line real time com a indicação da regra pela comissão avaliadora.	Obrigatório		
Cadastrar um gestor on-line e real time, determinando uma unidade e uma subunidade e demais controle financeiros até cinco níveis, depois acessar ao sistema com os dados cadastrados.	Obrigatório		
O Sistema de Gestão de manutenção deverá disponibilizar aos usuários informações gerenciais, financeiras, operacionais e cadastrais por meio de consultas e relatórios, de acordo com o perfil de acesso autorizado a cada usuário.	Obrigatório		



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

O Sistema de Gestão de Manutenção deverá permitir o cadastro de valores e destes valores, deduzir automaticamente o valor correspondente a transação realizada. Os níveis hierárquicos devem descer o nível financeiro até o menor nível, para que isso aconteça o nível superior deve ter saldo sem saldo não deve permitir incluir o saldo para o menor nível.	Obrigatório		
Cadastrar um Administrador de forma on-line e real time e entrar com os seus dados.	Obrigatório		
Itens de segurança mínimas exigidas para atender ao órgão , comprovar o atendimento de todos os itens exigidos neste TR, por meio de sistema, documentos e certificados, os documentos apresentados serão salvos para a devida comprovação e solicitações futuras.	Obrigatório		
Validar e consultar todos os veículos, demonstrando que o sistema tem mais de uma unidade, subunidade e demais níveis financeiros, até cinco níveis.	Obrigatório		
Logar novamente com o acesso do gestor e tentar consultar um veículo que não esteja em sua unidade, subunidade e demais níveis financeiros, comprovar que funciona mudando algumas placas que não estavam em seu acesso e após esta mudança o seu acesso logado com a sua senha e com os veículos em sua unidade aparecem para o seu controle, o mesmo procedimento, mudando uma placa que estava em seu acesso e não está mais, por ter mudado a unidade da placa.	Obrigatório		
Cadastrar um veículo digitando somente a placa e o sistema trazer os seguintes dados no mínimo: Ano fabricação e modelo, Chassi, Marca, Modelo, Motor, Potência e Combustível.	Obrigatório		
Deverá ser possível efetuar os parâmetros de forma on-line e tempo real de órgãos usuários em no mínimo 05 (cinco) níveis hierárquicos. Nível 1:, Nível 2:, Nível 3:, Nível 4: e Nível 5:	Obrigatório		



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

O sistema deve ter campos para o preenchimento dos dados relativos aos órgãos contratantes, como razão social, endereço, telefone para contato, código do órgão	Obrigatório		
O sistema deve permitir a configuração de perfis de acesso e conter no mínimo para demonstração os seguintes perfis: PERFIL ADMINISTRADOR - acesso a todas as informações constantes no banco de dados do sistema de gestão da manutenção, dentre as quais, manutenções aprovadas, executadas e reprovadas da frota de todos os órgãos e entidades contratantes, notas fiscais emitidas pela Oficina e Gestora, datas de pagamento, inclusão ou alteração dos parâmetros para qualquer Órgão Usuário, Unidade, Departamento e/ou Centro De Custo. Permite a criação/bloqueio de login de acesso a qualquer usuário. PERFIL GESTOR DO ÓRGÃO (Secretário do Órgão, Diretor Geral, Comandante, Chefe e Gestor de Frota do Órgão/Entidade): lançamento e/ou aprovação de ordem de Serviço, acesso a todas as informações da frota vinculada ao seu órgão/entidade, fixação dos limites de alçada aos gestores de unidades, departamentos, centros de custo, criação de login de acesso a usuários de seu órgão. Perfil: servidores indicados pelo Diretor-Geral do Órgão/Entidade Contratante.	Obrigatório		



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

PERFIL GESTOR DE FROTA DE UNIDADE/BASE OPERACIONAL: aprovação e acesso a todas as informações das manutenções dos veículos de seu departamento, unidade ou centro de custo, lançamento da Ordem de Serviço. Perfil: servidores indicados pelo Gestor do Órgão. PERFIL CONDUTOR: permite a validação de procedimento no estabelecimento credenciado, como a entrega e retirada de veículos mediante a conferência do check-list, com acesso individualizado, podendo ser parametrizável de forma adicional ao perfil já existente do usuário. Os perfis devem respeitar a visualização de acessos, ou seja, para um usuário cadastrado como Administrador da Frota deve ter acesso irrestrito, já o usuário cadastrado como Gestor de um determinado Órgão ou Unidade somente poderá visualizar as informações desse órgão e assim sucessivamente para os demais níveis hierárquicos. O sistema deve disponibilizar funcionalidade para que o usuário com perfil Administrador, Gestor do Órgão e Gestor de Unidade, crie login de acesso aos usuários daquele órgão/unidade, com a possibilidade de definição dos níveis de acesso.			
O sistema deve permitir a possibilidade de atribuir limite de crédito extra no veículo e possibilitar que em algumas exceções o veículo tenha saldo ilimitado (sem limite). Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite do veículo e deve ficar registrado em log de sistema; testar a transação com as duas funções com limite e saldo ilimitado verificar nos dois modelos se o saldo é descontado do veículo quando tem limite e quando for saldo ilimitado se desconta do seu nível hierárquico.	Obrigatório		
Possibilitar bloqueio e cancelamento do veículo no Sistema o mesmo para os condutores do sistema	Obrigatório		



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

Deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro em tempo real de forma on-line.	Obrigatório		
Cadastrar motorista/conductor por Órgão informando no mínimo: Nome completo, CPF, matrícula, data do vencimento e categoria da CNH, lotação, telefone celular. Após o cadastro, o sistema deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro, bem como permitir a migração do cadastro do condutor para outro Órgão de forma que este permaneça com a mesma matrícula.	Obrigatório		
O Cadastro da matrícula do condutor deve ter 11 caracteres, de preferência que o seu CPF seja a matrícula de identificação.	Desejável		
O sistema deve permitir que o condutor cadastre a senha escolhida diretamente no ato da primeira OS (manutenção). Validar se a senha escolhida é realmente a senha valida no sistema pelo usuário, como? Digita erroneamente em uma próxima OS pelo POS após a validação pela TAG e o sistema não reconhecer o condutor, na sequência digitar a senha corretamente e assim o sistema dar procedimento na abertura do rascunho do orçamento pela POS por meio da TAG.	Obrigatório		
Validar se a senha escolhida é realmente a senha valida no sistema pelo usuário.	Obrigatório		
Repetir a operação com outro veículo para validar a senha.	Obrigatório		
Registro do plano de manutenção preventiva para todo o cliente, por veículo, por tipo de veículo e por modelo de veículo executar o processo de criação das preventivas conforme determinado no item e comprovar abrindo o sistema demonstrando que foi registrado a criação das preventivas solicitadas.	Obrigatório		



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas no sistema logado, SMS, relatórios e e-mail. O SMS pode trazer um exemplo no celular que comprove a funcionalidade.	Desejável		
O sistema tem que ter a função de cadastrar grupo de estabelecimentos para que o gestor tenha a opção de definir e atribuição deste grupo de oficinas, como por exemplo definir cotações para carros em garantia e assim a oficinas deste grupo específico receberam as cotações, o gestor deve disparar a cotação por meio do sistema para os estabelecimentos do grupo criado.	Obrigatório		
Registro de vistoria básica (check-list), para recebimento (check-in) e retirada (check-out) do veículo no estabelecimento credenciado, com o registro fotográfico na chegada do veículo à oficina, gerando registro das informações no software de gestão da manutenção, para consulta a qualquer tempo, deve ser realizada por meio de login e senha do condutor do veículo previamente cadastrado no sistema de gestão da manutenção.	Obrigatório		
O sistema deve possibilitar a abertura de ordem de serviço via web, possibilitando ao usuário no momento da abertura, a indicação se a manutenção ocorrerá nas dependências do estabelecimento credenciado (padrão sugerido) ou nas dependências do Órgão/Entidade Contratante, ou ainda em outro local que se encontra o bem.	Obrigatório		
Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida.	Desejável		



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

O sistema deve obrigatoriamente apresentar orçamentos com descritivo e codificação padronizados de peças e serviços, mantendo o histórico com seus respectivos preços e quantidade de serviços hora/homem para o reparo.	Obrigatório		
O sistema deve controlar a garantia de peças substituídas, emitindo alerta ao gestor quando da inclusão das mesmas peças no orçamento apresentado pelo estabelecimento credenciado.	Obrigatório		
O sistema deve comunicar o estabelecimento credenciado, via WEB, para início da execução do serviço, após autorização para execução da ordem de serviço concedida pelo gestor do órgão usuário, conforme perfil de acesso.	Obrigatório		
O sistema deve disponibilizar funcionalidade para a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos/cotações de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva.	Obrigatório		
. A inclusão do orçamento deve ser realizada exclusivamente pelo estabelecimento credenciado. O Sistema não pode em hipótese alguma, permitir a alteração de informações do orçamento pela contratada/gestora ou outro usuário, sendo essa condição exclusiva do estabelecimento credenciado que apresentou as informações, ou do contratante no ato da avaliação do serviço (recusa de itens).	Obrigatório		



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

Os valores dos orçamentos elaborados pela Rede Credenciada não poderão ser visualizados por meio do sistema pelas demais empresas consultadas para a realização do serviço, ficando aberto para consulta apenas os itens que compõem o orçamento, tais como descrição e codificação padrão da peça conforme Tabelas Referenciais de Preços de Peças e Tempos de Serviço Padrão (Tabela Tempário) emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar, usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente (Exemplo: Cilia e Audatex, Tempário, etc.), ou ainda, fixado por órgão oficial. O sistema obrigatoriamente deve ter a integração para que o sistema apresente os valores referenciais da peça e o tempo de mão de obra.	Obrigatório		
Todas as etapas do processo de orçamentação até a aprovação (inclusão, alteração e exclusão de itens) deverão ser registradas e mantidas com histórico dos registros de login e alterações efetuadas.	Desejável		
O sistema não pode permitir a autorização para execução do serviço com informações incompletas: Comprovação das tabelas referenciais e no mínimo 03 (três) orçamentos. Em casos excepcionais, o sistema pode permitir a inclusão de justificativa pela gestora, quanto a ausência de alguma informação. Quando necessário o sistema deve ter a função de enviar cotação para a REDE toda disponibilizada, para análise gerencial dos preços respondidos para a criação de parâmetros pelos gestores dos contratos.	Obrigatório		
Permitir ao usuário do órgão a exclusão de itens do orçamento até a aprovação da ordem de serviço.	Obrigatório		
Permitir durante o processo de cotação o acompanhamento dos estabelecimentos que apresentaram orçamentos.	Desejável		



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

O sistema deve disponibilizar consulta a Nota Fiscal da Ordem de serviço (Nota Fiscal da Oficina e Nota Fiscal da Gestora), devendo estar disponível para download pelo usuário, no formato PDF.	Obrigatório		
O sistema deve dispor de recurso que permita parametrizar valores limites de mão de obra e peças de administração conforme Termo de Referência. Não poderão ser apresentados orçamentos fora dos parâmetros contratuais.	Obrigatório		
O Sistema deve estar configurado para definir automaticamente os estabelecimentos participantes da orçamentação de modo a respeitar a rotatividade entre os mesmos, observado o critério de distância de deslocamento do usuário.	Obrigatório		
A gerenciadora se obriga a efetuar o reembolso dos valores correspondentes aos serviços prestados ao estabelecimento credenciado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o efetivo pagamento pelo XXXXXX e este pagamentos dos estabelecimentos devem estar informados na ordem de serviços aprovadas com a data e o valor pago.	Obrigatório		
O primeiro orçamento para manutenção deverá ser analisado pela equipe especializada da contratada a fim de aferir sua compatibilidade com as Tabelas Referenciais de Peças e tempo de Serviço e demais parâmetros estabelecidos no Termo de Referência	Obrigatório		
O sistema deve ter o workflow com o tempo de cada etapa do processo e este ficar na cor vermelha quando o prazo não for respeitado, apresentar no sistema um orçamento com esta característica e comprova por meio do detalhamento.	Desejável		
O sistema deve comprovar que o gestor após aprovado os itens por seu login de acesso não consiga cancelar os itens, sem a autorização do estabelecimento, comprovar funcionalidade	Obrigatório		



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

A Rede Credenciada disponibilizada pela Contratada para atendimento de serviços de manutenção de carros leves, médios, pesados, motos e similares, deve possuir o número mínimo inicial de 494 (quatrocentos e noventa e quatro) estabelecimentos, distribuídos, no mínimo, conforme previsto no edital, comprovar no sistema os credenciamentos habilitados e salvar o relatório dos estabelecimentos com no mínimo as seguintes informações: Fantasia, Razão, Cnpj, Sócio Proprietário, Tipo, Endereço, Inscrição Estadual, Bairro, Cidade, Logradouro, Cep, UF, Responsável, Telefone, E-mail, Horário de Funcionamento.	Obrigatório		
O sistema deve ter um relatório que traga as seguintes informações. Fantasia, Razão, Cnpj, Sócio Proprietário, Tipo, Endereço, Inscrição Estadual, Bairro, Cidade, Logradouro, Cep, UF, Responsável, Telefone, E-mail, Horário de Funcionamento, Quantidade de OS, OS em Andamento e Média de Avaliações do estabelecimento.	Obrigatório		
O sistema deverá permitir que antes da aprovação, o gestor deva excluir itens enviados no orçamento pela oficina.	Desejável		
Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas no sistema logado, SMS, relatórios e e-mail.	Obrigatório		
Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida.	Desejável		
Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa	Obrigatório		



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

deve ser dotado, no mínimo, das seguintes funcionalidades: I. Zoom; II. Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia; III. Elaboração de rotas.			
Ter no sistema a função de bloqueio de REDE pelo próprio sistema da Contratada.	Obrigatório		
Ter no sistema a função de parametrizar, somente os estabelecimentos que podem abrir orçamentos.	Desejável		
Ter no sistema a função de selecionar os estabelecimentos preferenciais, para enviar orçamentos.	Obrigatório		
O sistema deve permitir que ordens de serviços possam ser abertas pelo gestor somente e direcionada para a equipe plataforma, assim garantindo que o direcionamento a oficina seja realmente efetivado pela equipe especializada.	Obrigatório		
A oficina não deve conseguir abrir um novo orçamento.	Obrigatório		
Apresentar no sistema a regra para upload de imagens e não permite inserir imagens duplicadas (a mesma foto) na base do cliente, independentemente de onde ela já tenha sido inserida e apresentar o aviso quando acontecer na tela do orçamento, não o mesmo nome, mas sim o mesmo arquivo.	Desejável		
Disponibilizar parâmetro que garanta, no mínimo 3 (três) cotações eletrônicas de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva.	Obrigatório		



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

Possibilitar a inclusão de fotos aos orçamentos ELETRÔNICOS, a fim de justificar visualmente a necessidade dos serviços e trocas de peças, bem como das Notas Fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados.	Obrigatório		
Apresentar a função no sistema, que permita a abertura de um orçamento complementar a uma ordem de serviço já existente, para o mesmo veículo.	Obrigatório		
Comportar níveis de alçada de aprovação de Ordens de Manutenção parametrizáveis por valor, comprovar com dois níveis diferentes de valores para aprovação.	Desejável		
O sistema deve demonstrar visualmente qual o orçamento mais vantajoso para o gestor.	Desejável		
No sistema de workflow o sistema deve ter em sua visualização quais são os próximos passos do orçamento.	Desejável		
O sistema deve ter todo o histórico de orçamentos anteriores para consulta, estas informações devem estar dentro do orçamento com as seguintes informações. Data, hora, usuário, IP e descrição.	Desejável		
O sistema deve apresentar obrigatoriamente todos os itens e serviços em garantia, trazendo o estabelecimento, o item, tempo de garantia e o término da garantia.	Desejável		
O sistema dentro do orçamento deve trazer o histórico de preços dos itens preenchidos no orçamento dos últimos 60 dias, para que o gestor tenha a informação para a correta gestão.	Obrigatório		
O sistema deverá ter a função para excluir a cotação toda e ou a ordem de serviço.	Obrigatório		
O sistema deverá ter em suas funcionalidades a aprovação em mais de um estabelecimento ao mesmo tempo das cotações respondidas, trazendo o melhor preço de cada item, assim executando uma ordem de serviço que apresente o melhor preço para o gestor.	Obrigatório		



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

Reserva de Saldo, o sistema deve disponibilizar de funcionalidade que reserve o saldo de empenho baseado no valor do menor orçamento. Não deve permitir que seja aberto novos orçamentos ou seja colocado orçamentos para aguardar a aprovação, caso não exista saldo no órgão, departamento, unidade ou centro de custo.	Obrigatório		
Exigência de checklist na chegada e saída do veículo com inserção de imagem (foto) do hodômetro do veículo, validado pelo usuário (condutor) via web.	Desejável		
O sistema deve ter a regra de integração com tabelas de serviços temporário, onde ao informar o veículo no orçamento e ao preencher um item o sistema deve trazer o valor de referência em reais e em tempo para a execução. Para que ele tenha o comparativo do valor temporário com o valor informado pela oficina em reais e em percentual.	Obrigatório		
O sistema deverá permitir que o gestor consulte na tela o checklist com todos os detalhes preenchidos.	Obrigatório		
Permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Manutenção pendentes de aprovação do seu nível além dos filtros de órgão, por data e por placa.	Obrigatório		
Ter a opção no sistema para executar upload por planilha para atualizar o KM dos veículos, assim o sistema permite chamar as preventivas por km e tempo, toda a vez que for necessário pelo gestor em seu acesso sistêmico.	Desejável		
Parâmetro desbloquear/bloquear para que o veículo não tenha mais de uma os em andamento e que seja possível parametrizar esta regra.	Obrigatório		



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

Ter a opção de bloquear e desbloquear a abertura de orçamentos pelo login das oficinas, quando bloqueado garantimos que todos os orçamentos serão abertos pela equipe especializada, quando desbloqueado permitimos a abertura do orçamento pela oficina.	Desejável		
Para o cancelamento do orçamento após a aprovação do gestor, o cancelamento do só pode ocorrer o pelo estabelecimento credenciado, devendo obrigatoriamente a aprovação do gestor em sistema por meio de justificativa.	Obrigatório		
Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes com a funcionalidade de enviar para todos da REDE.	Obrigatório		
O sistema deve garantir que na entrada do veículo o condutor seja identificado por meio de matrícula e senha e somente após esta validação a oficina pode prosseguir com o andamento da abertura.	Obrigatório		
O sistema deve garantir que na retirada do veículo, seja obrigatório a inclusão das notas fiscais de peças e serviços e após concluído a inclusão o sistema deve solicitar a identificação do condutor por meio de matrícula e senha, para registrar a retirada do veículo.	Obrigatório		
O sistema deve em suas restrições, ter a opção de restringir e ser informativo, quando restritivo, ter a opção de parametrizar o horário que a restrição se inicia e o horário que termina, quando termina virá informativo até a hora que volta a ser restritivo	Obrigatório		
O sistema deve ter a funcionalidade de atualização em lote dos dados dos veículos de modo pelo próprio sistema e por meio de planilha Excel, e quando for por planilha o sistema deve fornecer o modelo a ser preenchido para a atualização, executar um teste com ambas as alternativas.	Obrigatório		



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

Disponibilizar relatório que possa ser customizado, com as informações disponíveis na ordem de serviços e no cadastro de veículos, condutores e estabelecimentos permitindo gerar agrupadores dos dados e gráficos das informações, sem limitação máxima de data de extração das informações, extraíndo de uma única vez os dados do contrato se assim for necessário, sem que seja usado um segundo sistema e ou outro meio de gerar o relatório que não for pelo próprio sistema da contratada.	Desejável		
Ter a função no sistema do aprovador de auditoria, este deve ter acesso somente as OS que forem direcionadas a ele e este deve recomendar a aprovação ou não com um parecer de auditor, após esta etapa a ordem de serviço deve voltar ao nível de alçada que direcionou para seguir ou não a recomendação do auditor.	Desejável		
Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento.	Desejável		
Realizar sempre o procedimento de vistoria por imagem, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência do gestor da frota ou dos gestores de contratos das unidades	Desejável		
Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos em estabelecimentos distintos e mais a página de tabela temporário do respectivo serviço e peças e mais a integração com sistema	Desejável		



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

informando o valor e quanto está a maior ou menor o valor das peças originais.			
Ter a função para a consulta das Ordens de Serviço, relativas às manutenções aprovadas.	Obrigatório		
Ter o workflow com as datas e intervalos de cada etapa, classificando em verde dentro do prazo e vermelho fora do prazo.	Obrigatório		
Aviso da finalização da manutenção aos gestores, por meio de alerta em sistema e e-mail.	Obrigatório		
Sistema deverá possibilitar à Contratante identificar se as emissões das notas fiscais estão de acordo com as exigências tributárias municipais e estaduais, e em caso de negativa, solicitar a correção diretamente para o estabelecimento credenciado, condicionados a regularização das notas fiscais ao faturamento dos valores.	Desejável		
Deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Gestor da Frota, quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses, for superior a 40% do valor venal do veículo, este campo deve permitir que seja parametrizado de acordo com o momento que o órgão entender que deve mudar a sua regra.	Obrigatório		
Após aprovação e autorização da manutenção (quando necessária), está poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pela unidade contratante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento.	Obrigatório		
Os dados registrados no sistema relativos à todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar	Obrigatório		



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

disponíveis para consultas e emissão de relatórios.			
O sistema deve conter a função controle de estoque, onde este deve ter a função para inclusão de peça, com conjunto de informações de identificação / marca / modelo / nº série, entre outras, com integração com as demais funcionalidades operacionais (usuário / oficina / almoxarifado) que fazem inclusão e baixa de unidades de peças / materiais de forma gerenciável.	Obrigatório		
O relatório do controle de estoque deve trazer quantas peças ainda tem no estoque e quantas foram dadas baixa/usadas.	Desejável		
I. O sistema deve dispor de módulo para rastreamento de pneus; II. Oferecer maior controle sobre a localização de pneus, garantindo maior controle e, portanto, maior segurança para os usuários dos veículos e economia nos gastos com pneus; III. Deve ter o controle no sistema, que apresente a vida útil do Pneu; IV. Oferecer maior controle sobre o estado dos pneus, garantindo maior controle e, portanto, maior segurança para os usuários dos veículos.	Obrigatório		
O sistema deve ter manual acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.	Desejável		
O sistema deve ter um relatório que consiga de forma on-line real time extrair todas as notas anexadas nas ordens de serviços anexadas pelo estabelecimento, usando filtra de data, unidade, centro de custo, marca, modelo, UF e estabelecimento.	Obrigatório		



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

É obrigatório disponibilizar o layout técnico e regras de negócio para o desenvolvimento de integração em menu no próprio sistema e que este possa ser direcionado ao TI da CONTRATANTE por meio de acesso para o devido estudo e aplicação da integração.	Obrigatório		
DOS RELATÓRIOS. Deverá ser possível aos gestores emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros, do sistema para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por: · Período (dia, semana, mês etc.); o início período e o fim período dos relatório não podem ser parametrizado em tempo máximo de pesquisa. · Veículo, unidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade), UNIDADES/SUBUNIDADES (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades); · Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles; Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços; a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade em determinado período.	Obrigatório		
Relatório onde demonstre o tempo entre a aprovação do orçamento e a finalização da manutenção (Indisponibilidade do veículo) e o tempo entre a finalização da manutenção e a retirada do veículo (Tempo de retirada do veículo)	Desejável		



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

Relatório de Saldo de cota de cada veículo, frota ou UNIDADE E SUBUNIDADE.	Desejável		
o sistema deve ter a opção de abertura de ordens de serviços em lote, para que seja possível abrir a mesma manutenção para diferentes veículos.	Desejável		
O sistema deve ter a funcionalidade do histórico de aprovações das faturas, com as seguintes informações, Fatura, tomador, emissão, tipo, valor, data do vencimento e período de apuração.	Obrigatório		
O gestor deve ter a função de bloquear os estabelecimentos que por ele entender que não atenderam ao órgão.	Obrigatório		
Para o processo de pagamento do órgão a empresa deve ter em seu sistema todas as certidões on-line real time atualizadas para Dowland, sendo elas guia FGTS, comprovante FGTS, Comprovante do INSS entre outras.	Desejável		



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026

PRC 152/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

O **Município de Arceburgo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, com sede na Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra., na qualidade de Prefeita Municipal, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na.....*, neste ato representada por, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 065/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE ARCEBURGO E SEUS CONVENIADOS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, SUSPENSÃO, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, LAVAGEM, RETÍFICA DE MOTORES E CABEÇOTES, BOMBAS INJETORAS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE AR E FILTROS DE COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE GUINCHO 24 HORAS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS, PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, BEM COMO PARA EQUIPAMENTOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS**



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

CREDENCIADOS, EM TERRITÓRIO NACIONAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contado da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços são sob a forma de quarteirização.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *Para a consecução dos objetivos do contrato, compete à CONTRATADA prestar os seguintes serviços especificados a seguir:*



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	TAXA ADMINISTRATIVA
1	GESTÃO DE FROTA - QUARTEIRIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES DIVERSAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 1.600.000,00	

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do desconto proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “l” e “m” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos o Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha 10

Dotação orçamentária: 0203 04 122 0402 2.010 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 37

Dotação orçamentária: 0205 04 122 0401 2.014 - CUSTEIO



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 152

Dotação orçamentária: 0206 12 361 1202 2.037 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação

Ficha 158

Dotação orçamentária: 0206 12 361 1202 2.107 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 155000000000 - Transferência do Salário Educação

Ficha 262

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1051 2.136 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 282

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1053 2.162 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 302

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1053 2.163 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Ficha 333

Dotação orçamentária: 020701 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 394

Dotação orçamentária: 020701 10 305 1003 2.075 - CUSTEIO
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

Ficha 450

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Dotação orçamentária: 0208 08 245 0811 2.005 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 451

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Dotação orçamentária: 0208 08 245 0811 2.005 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 166000000000 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social
- FNAS

Ficha 528

Dotação orçamentária: 0209 27 812 2702 2.080 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 550

Dotação orçamentária: 0209 27 813 2702 2.124 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 585

Dotação orçamentária: 0210 15 451 1501 2.082 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 718

Dotação orçamentária: 0212 18 541 1803 2.133 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 11

Dotação orçamentária: 0203 04 122 0402 2.010 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 41

Dotação orçamentária: 0205 04 122 0401 2.014 - CUSTEIO



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 50

Dotação orçamentária: 0205 04 122 0402 0.001 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 53

Dotação orçamentária: 0205 04 122 0402 0.002 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 132

Dotação orçamentária: 0206 12 122 1214 2.165 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 155

Dotação orçamentária: 0206 12 361 1202 2.037 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 159

Dotação orçamentária: 0206 12 361 1202 2.107 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15500000000 – Cota Salário Educação – QESE

Ficha 264

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1051 2.136 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 16210000000 – Recursos Programa Saúde em Casa

Ficha 284

Dotação orçamentária: 020701 10 301 1053 2.162 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 336

Dotação orçamentária: 020701 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 454

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Dotação orçamentária: 0208 08 245 0811 2.005

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 455

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Dotação orçamentária: - 0208 08 245 0811 2.005

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 166000000000- Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha 530

Dotação orçamentária: 020901 27 812 2702 2.080 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 552

Dotação orçamentária: 020901 27 813 2702 2.124 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 721

Dotação orçamentária: 0212 18 541 1803 2.133 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Diretoria de Administração e Contabilidade, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2. A Diretoria de Administração e Contabilidade designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Comarca da Monte Santo de Minas, estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Arceburgo/MG, ..., de de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FUTURA DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, caso se sagre vencedora do certame, disponibilizará para a execução dos serviços as instalações adequadas para a execução do objeto, bem como aparelhamento e do pessoal técnico, e ainda que se responsabiliza pela qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que será responsável pela execução dos trabalhos de gerenciamento e controle.

Local, Data e Assinatura



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se consagra vencedora do certame licitatório, apresentará no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, a relação de estabelecimentos conveniados nos municípios estipulados (ARCEBURGO/MG, RIBEIRÃO PRETO/SP, GUAXUPÉ/MG, PASSOS/MG, CAMPINAS/SP, SÃO PAULO/SP, BELO HORIZONTE, ALFENAS/MG e MOCOCA/SP) para atendimento de guincho/reboque (24 horas, 7 dias da semana) e 3 (três) estabelecimentos credenciados formada por oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva.

Local, Data e Assinatura



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO-MG

RUA CEL. CÂNDIDO SOUZA DIAS, Nº 1.033– CENTRO - CEP – 37.820-000 – ARCEBURGO – MG

(CASO SEJA NECESSÁRIO A SUBSTITUIÇÃO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA)

(MODELO)

....., Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das condições para execução do objeto processual, e que recebi todos os documentos relativos as informações técnicas, financeiras, locais, itinerários, prazos e demais relacionadas aos serviços em questão.

(Local e data)

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO-MG

RUA CEL. CÂNDIDO SOUZA DIAS, Nº 1.033– CENTRO - CEP – 37.820-000 – ARCEBURGO/MG

DATA DA VISITA:	
CNPJ DA LICITANTE:	
NOME DA LICITANTE:	

A Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG atesta que a licitante acima identificada, por meio de seu representante legal, participou de Visita Técnica nas dependências da xx, sediada em xx, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no edital da licitação em referência. A licitante declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução, tendo recebido todos os documentos pertinentes ao objeto.

Representante da Licitante:

Nome: _____

Cargo/função: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

Representante da Prefeitura Municipal de Arceburgo-MG:

Nome: _____

Cargo/função: _____

Assinatura: _____